

DECRETO Nº 3.830 DE 1º DE MARÇO DE 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
IMÓVEL QUE ESPECIFICA E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe confere o artigo 10, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o crescente aumento de casos de pessoas infectadas no Município de Patrocínio-MG pelo vírus SARS-CoV2, causador da doença COVID-19, bem como o crescimento de casos de pessoas infectadas no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a classificação do Município de Patrocínio e sua região como zona vermelha de contágio da COVID-19 no cenário estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do “Coronavírus”

CONSIDERANDO o direito universal e constitucional à vida bem como a necessidade de dispor de tratamento à saúde humanizado em nosso Município em decorrência da COVID-19; e assim

CONSIDERANDO a urgência de utilização do imóvel em questão pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de melhor atender à população do Município, conforme ofício do Secretário Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de instalação do Centro de Triagem Médica de Pacientes com Sintomas da COVID-19, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Patrocínio onde hoje funciona a ACARPA, assim identificado:

“Um terreno com área de 2.154,90m², situado nesta cidade de Patrocínio – MG, na quadra 25, setor 18, medindo 35,15m pelo lado leste, 60m pelo lados lados norte e sul e 36m pelo oeste e 12m de frente, na rua Marechal Floriano, face A, do lado par, no centro Administrativo, a 12m da esquina com a Rua Joaquim Carlos dos Santos (antigamente lote 1,2,3 e 4 e parte do 5, quadra 25 da 2ª secção); confrontando pela frente com a Rua Marechal Floriano e Prefeitura e pelos demais lados com terrenos da Prefeitura Municipal de Patrocínio – MG, conforme **Matricula nº 5298, Livro 2-S, Fls. 234**, do SRI local.”

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, serão suportadas por rubricas orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 1º de março de 2021.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal